

PROCESSO SEI N.º 8710.2025/0000719-6

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 016/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2025 às 10h.

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NO EDIFÍCIO PALÁCIO DOS CORREIOS

A AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA ("ADE SAMPA"), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NO EDIFÍCIO PALÁCIO DOS CORREIOS.**

A realização desta CONCORRÊNCIA obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno de Compras, Contratações, Alienações e Parcerias (RICCAP), disponibilizado ao público no portal eletrônico da ADE SAMPA na internet por meio do link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2025/05/VF_RICCAP_1_.pdf

, que estabelece os procedimentos de licitação, para selecionar a empresa que apresentar proposta comercial de acordo com o objeto e os critérios estipulados neste Edital e em seus Anexos que se processará **pelo julgamento por menor preço**. Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos, as Propostas Técnicas e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto no item 8 "DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES".

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III- Planilha Orçamentária;

ANEXO III A - Composição BDI;
ANEXO III B - Composição de custo Unitário;
ANEXO III C - Modelo de Cotação;
ANEXO IV - Projeto Básico Referencial;
ANEXO V – Projeto aprovado CONPRES;**ANEXO VI** – Declaração de vistoria técnica;
ANEXO VII - Modelos de Declarações;
ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato.

• **GLOSSÁRIO**

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas na presente **CONCORRÊNCIA** ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

• **PROGRAMAS**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

• **EMPRESA**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto desta Concorrência.

• **LICITANTE**

Empresa interessada em participar desta **CONCORRÊNCIA**.

• **CONTRATADA**

Empresa vencedora da licitação.

• **CNPJ**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

• **HABILITAÇÃO**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira/técnica para executar o contrato.

• **RICCAP**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link:
https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2025/05/VF_RICCAP_1.pdf O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços,

compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, a legislação vigente à época.

● **COMISSÃO**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos.

● **ENVELOPE**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

● **CÓPIA AUTENTICADA**

Documento com autenticação digital emitido por sites oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da procura (pública ou particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas na forma física ou digital), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NO EDIFÍCIO PALÁCIO DOS CORREIOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** desta **CONCORRÊNCIA**.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. As empresas interessadas poderão participar da licitação desde que observadas as condições do item 2.2. abaixo.

O certame será realizado no dia **12/11/2025** às 10:00h na R. Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-010.

O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento, **ADE SAMPA** por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/>, e ingressar na página correspondente a esta **CONCORRÊNCIA** para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas nesta **CONCORRÊNCIA** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes ao **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão.

2.3. A Proposta Técnica, a Proposta Comercial, os documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

2.4. A participação no presente certame com a entrega dos envelopes **nºs 01, 02 e 03** implica na aceitação integral e irretratável por parte das empresas aos termos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

2.5. Não poderão participar do certame as empresas que:

- Estejam sob processo de falência e concordata;
- É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de seleção;
- Estejam constituídas em forma de consórcio;
- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a ADE SAMPA, nos termos do art. 30, inciso V, alínea a, do RICCAP;
- Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Enquadradas nas disposições do artigo 6º do RICCAP;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 56.475/2015, poderão participar desta concorrência, sendo que não serão aplicadas as disposições contidas nos artigos 42 a 49 do Estatuto das MEs e EPPs, ou seja não terão direito à preferência.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre a **CONCORRÊNCIA** à Comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública. A Comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

3.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do

encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

4. DAS ALTERAÇÕES DESTA CONCORRÊNCIA

4.1. A Comissão poderá, em até 01 (um) dia útil anterior à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública.

4.2. Ainda, ao seu critério, a comissão poderá prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas nesta **CONCORRÊNCIA**.

5. DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Sessão Pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio dos seguintes instrumentos/documentos em formato impressos:

a) Se procurador, a procuração deve ser lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

a.1) No caso de procuração particular, além de ter firma reconhecida, deverá estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante para comprovação de poderes do outorgante.

b) RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional;

c) Em ambos os casos deverá acompanhar a última alteração do Contrato/Estatuto Social da licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante onde conste suas atribuições de administrador da empresa.

5.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos bens.

6.2. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

6.3. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 30/81 389,

de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

6.4. O índice previsto no subitem 6.3 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, e será automaticamente aplicado à Ata e aos contratos dela derivados independentemente da formalização de termo aditivo.

6.5. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

6.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

6.7. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de alteração do RICCAP, normas federais e/ou municipais que as autorizem.

6.9. O preço contratado poderá ser revisto, nos termos do RICCAP e decretos municipais aplicáveis ao caso, em função da dinâmica do mercado, com redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

a) Independentemente de solicitação, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/2002, cabendo, neste caso, à **ADE SAMPA** convocar a Detentora visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) A **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão de preços à **ADE SAMPA**, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do §1º do art. 100 da Norma Complementar 01 e da legislação vigente à época;

c) A **ADE SAMPA** se manifestará sobre eles, avaliando criteriosamente.

6.10. Os novos preços só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências solicitadas pela **ADE SAMPA**.

7. DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

7.1. Apresentação dos Envelopes:

a) O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia, hora e endereço indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

b) Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e

identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, nome do licitante, toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame. As folhas dos documentos deverão estar organizadas e numeradas sequencialmente, preferencialmente na ordem em que forem exigidas neste Edital, de modo a facilitar a conferência e análise pela Comissão de Seleção.

c) Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01, ENVELOPE Nº 02 e ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à comissão na forma indicada no subitem 7.1 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A.1) Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação – no caso de procuração particular deverá ainda estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da Licitante;

A.2) Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional;

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

B.1) na forma do **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial** devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), **papel timbrado do licitante**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

B.2) A proposta comercial deverá contemplar **todos os componentes e demais elementos solicitados no Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

B.3) O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).

B.4) Deverá ser prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor do orçamento referencial, ou seja R\$138.346,86 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

B.4.1.) A garantia solicitada no item B.4., A garantia solicitada acima deverá ser disponibilizada na forma escolhida pela concorrente, mediante as opções:

Fiança Bancária

Seguro Garantia

B.5) A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, ANEXO III C - Modelo de Cotação, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, bem como a mesma planilha em formato digital EXCEL editável em um pen drive.

B.6) Deverá ser apresentado o Anexo VI Declaração de Vistoria Técnica neste envelope.

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO- FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1) Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial, empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação;

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

V. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidores/index.php?p=24_0_7;

VII. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São

Paulo:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/> ;

VIII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;>

IX. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

X. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://e-SAJ.tjsp.jus.br);

XI. Declarações constantes nos modelos do **Anexo VII** deste edital, na medida do enquadramento da licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou outorgado(s);

C.2.) Qualificação econômico-financeira:

I.Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, disponível para as empresas localizadas em São Paulo através do portal do Tribunal de Justiça de São Paulo na internet por meio do link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

III.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

IV.O concorrente , deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na monta de R\$1.383.468,57 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

V.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

VI.A comprovação da boa situação financeira da empresa, será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

C.2) Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Capacidade Técnico-Operacional da Empresa

A empresa deverá apresentar:

1. Comprovação de possuir em nome do Licitante, Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica , comprovando a execução de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto licitado, de acordo com os quantitativos mínimos exigidos neste edital.
2. Não serão aceitos atestados entre empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, ou seja, que possuam sócios em comum.
3. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação.
4. A comprovação da capacidade operacional poderá ser atendida por um único atestado ou por contratos com períodos de execução simultâneos, podendo um mesmo contrato atender mais de uma parcela dos serviços.

4.1. Quando nos somatórios dos atestados comprobatórios de desempenho, deverão ser consideradas, para efeito de avaliação da simultaneidade de execução das obras, as situações em que duas ou mais obras tenham tido período de execução em comum.

4.2. Entende-se por simultaneidade de execução, para fins desta licitação, o período de pelo menos um dia em comum de execução contratual entre as obras atestadas.

5. A empresa deverá possuir **registro ativo** no CREA ou CAU.
6. A empresa deverá comprovar a execução dos seguintes itens mínimos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima Exigida
1	Instalação de Esquadrias com Vidro	M ²	1.000
2	Execução de Serviços de Instalações Elétricas	M ²	7.500
3	Execução de Serviços de Iluminação	M ²	3.750
4	Execução de Serviços Hidráulicos	M ²	7.500
5	Execução de Sistema Drywall	M ²	1.500
6	Execução de Projetos em BIM	M ²	1.000

7. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, ou apenas a Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8. A empresa deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação apresentadas.

Capacidade Técnico-Profissional

A empresa deverá indicar responsável(is) técnico(s) e apresentar:

1. A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços:
 - 1.1. Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado pela execução de projeto de requalificação ou restauro de patrimônio tombado;

2. Atestado(s) técnico(s) acompanhados da(s) respectiva(s) CAT(s) emitida(s) pelo CREA/CAU, em nome do profissional designado, comprovando experiência compatível com o objeto.

3. Os atestados deverão apresentar ART/RRT, demonstrando a atuação do profissional na execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade
1	Instalação de Esquadrias com Vidro	M ²
2	Execução de Serviços de Instalações Elétricas	M ²
3	Execução de Serviços de Iluminação	M ²
4	Execução de Serviços Hidráulicos	M ²
5	Execução de Sistema Drywall	M ²
6	Execução de Projetos em BIM	M ²

4. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- 4.1. Carteira de Trabalho;
 - 4.2. Certidão do CREA;
 - 4.3. Certidão do CAU;
 - 4.4. Contrato Social;
 - 4.5. Contrato de prestação de serviços.
5. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
6. Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços acima qualificados.
7. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas nesta **CONCORRÊNCIA**, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

8.2. O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões.

8.3. Serão abertos pela comissão primeiramente os **Envelopes nº 01**, contendo documentos de representação.

8.4. Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos arquivos referentes aos **Envelopes nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.

8.5. A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste certame.

8.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do presente certame, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

8.7. Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste certame, a proposta será rejeitada e, consequentemente, não será considerada para fins de avaliação.

8.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta Comercial;

II. Se existir discrepancia entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;

8.10. Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 8.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

8.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

8.12. Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão,a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** desta **CONCORRÊNCIA** no quesito “**Menor Valor**” apresentado.

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele descrito no art. 25 da Norma Complementar 01.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

9.1.1.1. não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

9.1.1.2. Estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor referencial de R\$13.834.685,70 (treze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) obtido mediante pesquisa mercadológica, irrigários ou de valor zero, nos termos do RICCAP;

9.1.1.3. estiverem com preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente à época;

9.1.1.4. não estiverem de acordo com o solicitado no certame;

9.1.1.5. contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;

9.1.1.6. os quantitativos na proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

9.1.1.7. Caso a licitante não apresente a planilha de formação de custos a mesma será desclassificada.

9.1.2. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial

apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

9.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do valor referencial ou menor. Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério de a **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no artigo 83, da Norma Complementar 01, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

9.2. As empresas abarcadas pela Lei 123/06, não terão direito de preferência nesta licitação em virtude do valor referencial ser superior ao limite de faturamento deste tipo de empresas.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E DO RESULTADO

10.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o concorrente aprovado na etapa anterior.

10.2. O concorrente que estiver na condição descrita no item acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminado caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis

10.3. A não apresentação de qualquer documento estipulado no **Envelope nº 03** acarretará a inabilitação do concorrente.

10.4. O Presidente da Comissão de Seleção poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 17, da Norma Complementar 01 do RICCAP.

10.5. O resultado do certame com o nome do concorrente vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

10.6. É facultado à ADE SAMPA, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidas, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova sessão pública, ou revogar o procedimento de seleção.

10.6.1. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo e divulgação no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA.

10.6.2. Na sessão o Presidente da Comissão de Seleção convocará as concorrentes

classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e concorrente que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da seleção para contratação.

10.7. Caso não haja interesse das concorrentes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Contratação Direta conforme artigo 83, inciso II, alínea “a” da Norma Complementar nº 01 do RICCAP..

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o presente Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante manifestação apresentada no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA.

11.2. e No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

11.2.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o impugnante for pessoa física.

11.2.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

11.2.3. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão.

11.3. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/> para visualização dos interessados, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo aos prazos do Edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação.

11.6. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das Propostas Comerciais.

11.7. Havendo interesse no recurso, o(s) concorrente(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sessão pública, o(s) concorrente(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso, por escrito, devidamente fundamentada através do sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/> até às 18h do último

dia do prazo.

11.8. Caso as razões de recurso do(s) concorrentes mencione quaisquer outros participantes do certame, de modo a vir a ter sua situação afetada, será dado o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, para que, se for de seu interesse, possa se defender das alegações, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.9. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da ADE SAMPA, e publicado(s) no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.O(s) recurso(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento de seleção será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 14, inciso VI e art. 55, inciso VI, da Norma Complementar nº 01 do RICCAP.

13. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será liberado após apresentação de Relatório de Medição pela CONTRATADA e aprovação pela CONTRATANTE, que ocorrerá da seguinte forma:

13.1. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviço (OIS) e o último dia do respectivo mês;

13.2. As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos;

13.3. As medições devem ser apresentadas mensalmente pela contratada com antecedência de 5 (cinco) dias do último dia do mês com os seguintes elementos:

I. Memória de cálculo contemplando os quantitativos dos serviços e seus respectivos valores executados do mês de referência e acumulado.

13.4. A Contratante fará vistoria ao local da obra para atestar a execução dos serviços demonstrados em Relatório de Medição e emitirá Relatório de Acompanhamento com a porcentagem efetivamente executada dos serviços.

13.5. O pagamento ocorrerá sobre os serviços efetivamente concluídos e atestados pelo Fiscal do Contrato, em acordo com a proposta da empresa contratada;

13.6. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela Contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

13.6.1. Entrega e aceite de todos os produtos descritos no item 3.

13.7. Os procedimentos para realização dos pagamentos serão:

13.7.1. A Contratada entregará os relatórios de medição ao Contratante até 05 (cinco) dias antes do término do mês de referência;

13.7.2. A Contratante realizará vistoria, análise e aprovação dos valores medidos, mediante emissão de Relatório de Acompanhamento em até 5 dias da entrega do Relatório de Medições;

13.7.3. A Contratada apresentará a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura em até 2 dias úteis seguintes à aprovação da medição correspondente pelo Contratante. A entrega da Nota Fiscal será o termo inicial do prazo de pagamento;

13.7.4. A não aprovação dos valores pelo Contratante deverá ser comunicada à Contratada no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

13.8. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

13.9. Os procedimentos para realização do pagamento final serão:

13.9.1. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada de entrega provisória do objeto, observado o prazo para execução previsto neste contrato.

13.9.2. O Recebimento Provisório será emitido pelo Fiscal do Contrato mediante apresentação de Planilha de Medição Atualizada, Relatório Fotográfico, Relatório de Acompanhamento;

13.9.3. Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, será elaborado o Termo Recebimento Definitivo pelo fiscal do Contrato. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita à SUSPENSÃO dos efeitos do recebimento provisório;

13.9.4. A Emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela Contratada deverá ser emitida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o qual atestaré a conformidade dos serviços executados;

13.9.5. O último pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA;

13.9.6. O pagamento referente à conclusão dos serviços ficará condicionado ao do Recebimento Definitivo dos serviços contratados, conforme este Termo de Referência.

13.9.7. O Recebimento Definitivo e pagamento total dos serviços contratados não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, que ficarão sujeitas aos termos da legislação vigente.

13.9.8. Os pagamentos serão realizados após o ateste completo da execução das ordens de serviço dentro da expectativa do cronograma físico-financeiro, reservada à contratante o tempo necessário a tramitação da referida documentação pelos seus órgãos de controle e execução orçamentária. Caberá à contratada a emissão de nota fiscal com os serviços e quantidades atestadas pelo referido fiscal.

13.9.9. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser enviados atualizados por ocasião da solicitação de

cada pagamento.

13.9.10. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

13.9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa conforme previsto neste edital.

13.9.12. Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

13.9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista neste edital.

13.9.14. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.9.15. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a fornecedora contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

13.9.16. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem **13.9.17.** o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora ($TR + 0,5\% \text{ "pro-rata tempore"}$), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

13.9.18. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

14. Vistoria Técnica

14.1. É obrigatório à EMPRESA a realização de vistoria prévia, para compreensão da situação do local onde as obras serão executadas.

14.2. A vistoria deverá ser realizada até o dia **07/11/2025**, mediante agendamento prévio com antecedência de no mínimo 24 horas, através do email: aline.gaspar@adesampa.com.br.

14.3. Após a realização da vistoria, deverá emitir e assinar declaração de vistoria técnica, atestando que esteve no local, tomou conhecimento das condições existentes e está ciente de

todos os elementos necessários para execução dos serviços. Conforme anexo **ANEXO VI – Declaração de vistoria técnica.**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. Será aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, cumulada com a suspensão do direito de participar do processo de seleção para contratação ou de contratar com a ADE SAMPA pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da ADE SAMPA, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ao concorrente que:

- 15.1.1.** Ensejar o retardamento da execução da sessão pública inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 15.1.2.** Apresentar documentação ou declaração falsa exigida nesta seleção;
- 15.1.3.** Não mantiver a proposta;
- 15.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.5.** Se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em até 120 (cento e vinte) dias a partir da Ordem de Início que será emitida pela ADE SAMPA até a conclusão definitiva dos serviços, sob pena de multa, devido ao atraso, com valores atribuídos neste Edital.

16.2. Caso haja atrasos na execução dos serviços, proceder conforme Item 10.5. Atrasos justificados por escrito, apresentados pela CONTRATADA e aceitos pela ADE SAMPA ficarão livres das penalidades previstas no Edital.

16.3. A contratada deverá realizar a entrega das Etapas descritas neste Termo e Anexos dentro dos prazos abaixo estipulados e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

16.4. Após a conclusão total dos serviços, a CONTRATADA passará pelo período de aceitação provisória (Termo de Recebimento Provisório) e definitiva (Termo de Recebimento Definitivo) dos Produtos por um prazo de até 07 (sete) dias após a conclusão dos serviços solicitados.

16.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da ADE SAMPA.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:

- I - Fiança bancária;
- II - Seguro garantia.

17.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e

sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

17.1.2. A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

18. Indicação de cronograma estimado:

CRONOGRAMA					
OBJETO	PALÁCIO DOS CORREIOS				
ENDERECO	RUA PADRE LESSA - VALE DO ANHANGABAÚ, CENTRO, SÃO PAULO - SP				
PROCESSO	REFORMA				
ETAPAS	SERVIÇOS			PRAZO (120 DIAS)	
				30	60
1	PROJETO EXECUTIVO E COMPLEMENTARES			90	120
2	MONTAGEM DE CANTEIRO DE OBRA				
3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL				
4	DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA				
5	ADAPTAÇÕES E INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA				
6	PINTURA E REVESTIMENTOS				

7	SERRALHERIA, MARCENARIA E DIVISÓRIAS				
9	LIMPEZA GERAL				

18.1. A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

19. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES

19.1. A execução dos serviços será realizada conforme a autorização emitida pelas Ordens de Serviço, sendo prevista para esta contratação a emissão de duas ordens de serviço, sendo:

19.1.1. Ordem de Serviço 01

Ordem de Serviço responsável pela autorização do início dos trabalhos pelo cronograma indicado, sendo aplicável a Ordem de Serviço 01 todos os serviços relativos a “Elaboração de Projeto Executivo e Complementares”. Cabe destacar que o objeto da Ordem de Serviço 01 é exclusivamente a produção de projetos e desenhos.

19.1.2. Ordem de Serviço 02

Ordem de Serviço responsável pela autorização do início dos demais processos indicados pelo orçamento e cronograma físico-financeiro, condicionado à aceitabilidade parcial dos projetos constantes na Ordem de Serviço 01 e liberação pela fiscalização para emissão da Ordem de Serviço 02. Esta Ordem de Serviço poderá ser suspensa em caso de não atendimento, atraso ou outro apontamento decorrente da prestação de serviço previsto pela Ordem de Serviço 01.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. Para a garantia dos serviços e materiais, a CONTRATADA responderá, durante os prazos recomendados pela NBR 17.170, a contar do ateste do fiscal da contratação, pela solidez e segurança do trabalho prestado, assim como pelos materiais por ela empregados.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será admitida a subcontratação dos serviços listados a seguir, que não constituem o escopo principal do objeto, se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária para execução dos serviços;

21.2. Conforme item 5.6, A ADE SAMPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços contratados através deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.3. No caso de terceirização da execução dos serviços especificados neste Termo de Referência e Anexos, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a CONTRATANTE e a(s) empresa(s) subcontratada(s) pela CONTRATADA, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s) terceirizado(s).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

21.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

21.3. É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo a visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

21.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 97 do Novo RICCAP.

21.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente certame, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

21.6. A homologação do resultado deste certame não implicará o direito à contratação dos serviços.

21.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste certame, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

21.8. A participação no presente certame implica aceitação integral e irretratável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

21.9. O presente certame obedece às disposições do Novo RICCAP.

São Paulo,,

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NO EDIFÍCIO PALÁCIO DOS CORREIOS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura, para execução de reforma e elaboração de projetos executivos e complementares no edifício Palácio dos Correios, na Praça Pedro Lessa, s/ número, localizado no Vale do Anhangabaú em São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Palácio dos Correios é um prédio de grande relevância histórica no Centro de São Paulo cujo potencial de ocupação pode ser um ponto chave na requalificação do seu entorno. O prédio foi inaugurado em 1922 como projeto do célebre arquiteto Ramos de Azevedo, e concentrou as atividades administrativas dos Correios até meados da década de 1970. Foi reformado no início dos anos 2000 pelo escritório UNA Arquitetos e, hoje, abriga apenas uma Agência Central no térreo, enquanto os demais pavimentos seguem desocupados e em deterioração.

Neste contexto, o programa “Smart Sampa” surge como possível instrumento de articulação no restauro e reuso do prédio. Após firmar um termo de cessão do espaço, a Prefeitura de São Paulo tem como objetivo tornar o palácio a nova sede municipal de monitoramento de segurança, que usa o reconhecimento facial de câmeras inteligentes para identificar casos de violência urbana. Além desse programa, outras pastas de segurança pública também pretendem ocupar o edifício, como Polícia e Guarda Civil.

Além das pastas de segurança pública, busca-se transformar o espaço em um Centro de Exposições de Inteligência e Tecnologias Interativas. Para isso, o Saguão Principal receberá exposições como uma espécie de "museu interativo tecnológico", como contrapartida urbana e apto a receber excursões escolares, visitas monitoradas e passeios programáticos. A inserção de recursos expográficos, através de meios tecnológicos e interativos, consegue atrair público da sociedade civil, bem como profissionais, para os ambientes de gestão interna, requalificando os espaços em centros de intercâmbio de empreendimentos, conhecimentos e oportunidades, consequentemente, ampliando a divulgação dos programas que são ofertados pela ADE SAMPA.

Para isso, será necessária a readequação dos espaços físicos internos da edificação, reforma e manutenção dos ambientes.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A Contratada deverá comprometer-se com a execução do serviços conforme descrito e especificado nos anexos ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial, ANEXO III - Planilha Orçamentária e ANEXO IV - Projeto Básico Referencial e as especificações técnicas das normas regulamentadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos competentes. Os quantitativos informados em projeto devem ser consultados de forma referencial, e devem ser confirmados através do projeto confeccionado pela licitante.

3.2. ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III - Planilha Orçamentária;

 ANEXO III A - Composição BDI

 ANEXO III B - Composição de Custo Unitário

 ANEXO III C - Modelo de Cotação

ANEXO IV - Projeto Básico Referencial;

ANEXO V - Projeto Aprovado CONPRESP.

3.3. A licitante deverá atentar-se às quantidades e especificações de serviços estimados para a execução do contrato, observado os anexos correspondentes a cada etapa dos trabalhos:

Local: Palácio dos Correios

→ Endereço: Praça Pedro Lessa, s/ número, Vale do Anhangabaú - São Paulo - SP.

→ Espaço: Palácio dos Correios

- pavimento térreo: saguão de entrada, espaço café, copa, sala de descompressão e vestiários feminino e masculino;
- primeiro pavimento - mezanino: recepção, áreas de exposição, hall de visitação e galeria, sala SPTRANS+CET, sala SMART SAMPA, hall e sala de situação, sala e banheiro privativos, sala de reunião, refeitório, vestiários, sanitários, sala administrativa, sala de imprensa, áreas técnicas, acessos e circulação.

→ S.Q.L: 001.058.0001-5

→ Área aprox. do terreno: 4.700m²

→ Área construída aprox. existente total: 18.846m²

→ Área aprox. de cobertura existente: 3.035m²

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - [contato@adesampa.com.br](mailto: contato@adesampa.com.br)

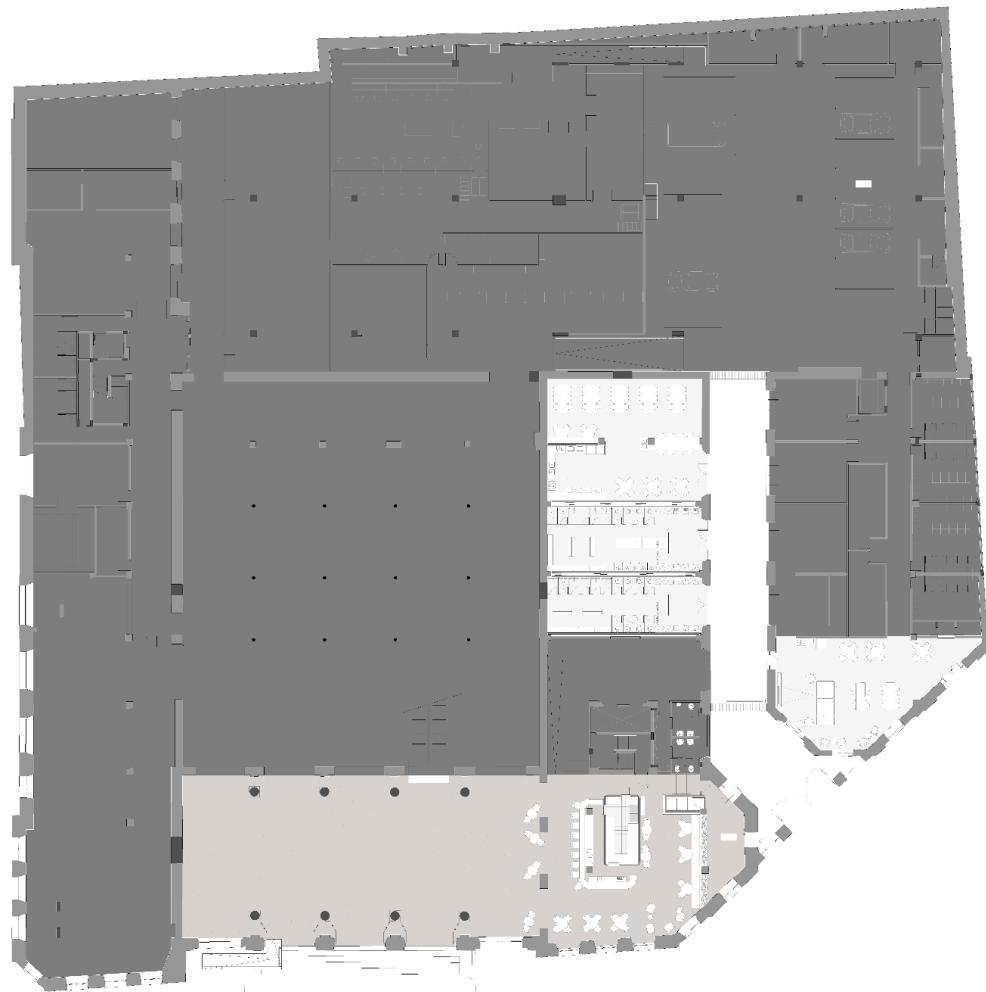
- Telhado Colonial: 2.095m²
- Claraboia: 740m²
- Laje de Concreto: 200m²

→ Área aprox. de intervenção (pavimento térreo e mezanino) : 3940m²

- Térreo: 840m²
- Mezanino: 3.100m²

3.4. Espaços da intervenção

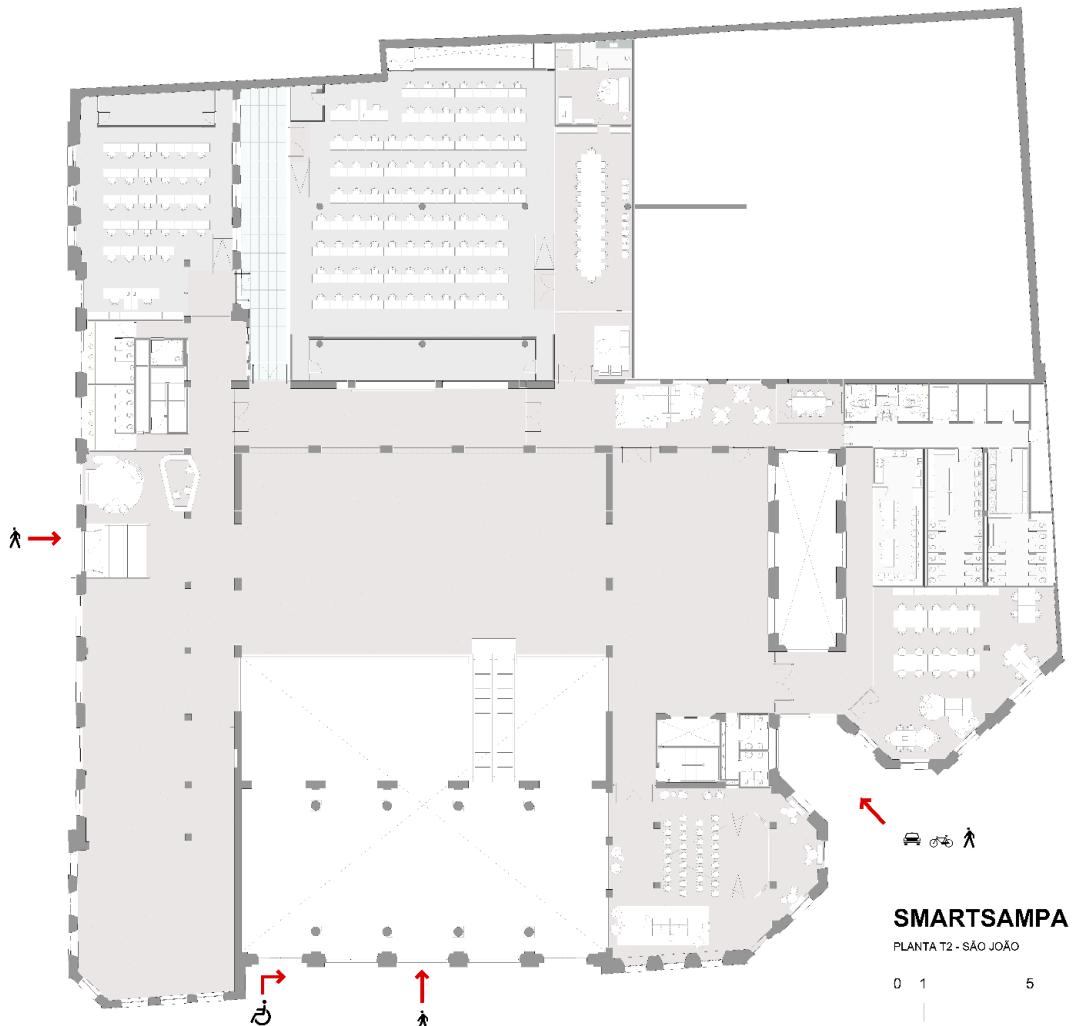
Planta do Pavimento do Térreo - Anhangabaú



Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br

Planta do Pavimento do Mezanino - São João



3.5. O escopo de contratação objeto deste edital consiste em:

a) Execução de Reforma

Execução completa, com base no Projeto Básico Referencial, Executivo e Complementares, da intervenção proposta, considerando a solicitação, acompanhamento e execução de todo licenciamento e comunicação inerente ao processo executivo, junto aos respectivos órgãos necessários, tais como CAU, CREA e Prefeitura Municipal de São Paulo.

b) Elaboração de Projetos Executivos e Complementares

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - [contato@adesampa.com.br](mailto: contato@adesampa.com.br)

Com base no ANEXO IV - Projeto Básico Referencial, caberá a elaboração de projetos executivos completos e projetos complementares para indicar com precisão a realização de todos os serviços necessários para a execução da reforma.

Tais projetos devem ser elaborados de forma a integrar todos os elementos necessários à construção, licenciamento e futura manutenção (inclusive projetos que considerem alterações executadas em obra que alteraram a previsão inicial de execução) dos espaços de abrangência desta intervenção.

3.6. O serviço engloba:

- 3.6.1. Locação de **Equipamentos** especializados, tais como andaimes, guindastes, compressores de ar e aparelhos de corte e solda, necessários para as atividades;
- 3.6.2. Mobilização de **Equipe** especializada e qualificada dedicada às atividades da obras, devidamente registrada nos Conselhos Profissionais, e garantindo a melhor execução dos serviços;
- 3.6.3. Implantação de espaço do SMARTSAMPA e todas as áreas qualificadas adjacentes localizadas no pavimento térreo e mezanino, conforme ANEXO IV - Projeto Básico Referencial. Contemplando todas as atividades de demolições e remoções; adequações de obra civil; aplicação de novos revestimentos e pinturas; adequações de elétrica, gás natural encanado, hidráulica, esgoto, e drenagem pluvial e climatização; instalação de sistema de combate à incêndio; instalação de luminárias; montagens de itens de marcenaria e serralheria; e aplicação de comunicação visual;

3.7. A obra no Palácio dos Correios deverá ser executada de acordo com as regulamentações de poluição sonora em São Paulo - Lei nº 16.402/16 e Lei nº 11.501/94.

3.8. Diretrizes e Especificações para Elaboração do Projeto:

- 3.8.1. Nesta fase devem ser desenvolvidos os projetos das disciplinas acima relacionadas, com a finalidade de requalificar e realizar a adequação dos espaços destinados, conforme ANEXO IV - Projeto Básico Referencial. Deverão ser elaborados:
 - Projeto Executivo de Arquitetura;
 - Projeto Executivo de Reforço Estrutural;
 - Projeto Executivo de Elétrica;
 - Projeto Executivo de Rede e TI;
 - Projeto Executivo de Sistemas Hidrossanitários;
 - Projeto Executivo de Climatização;

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br

- Projeto Executivo de Acústica e Sonorização;
 - Projeto de Acessibilidade Universal;
 - Projeto Sistema de prevenção e combate a incêndio (SPCI);
 - Projeto de Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - Consultoria de Projeto em Patrimônio Tombado;
 - Projeto AsBuilt de Arquitetura e Complementares;
 - Elaboração de planilha de serviços e materiais e levantamento de quantitativos com memória de cálculo.
- 3.8.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos através de metodologia BIM, tornando possível a compatibilização entre as disciplinas;
- 3.8.3. O projeto deverá ser apresentado através de jogo de plantas compatíveis com o projeto arquitetônico, em escala adequada, cortes longitudinais e transversais, elevações, ampliações, detalhamentos, perspectivas, tabelas e demais elementos técnicos e gráficos que permitam o completo entendimento e dimensionamento dos materiais e serviços a serem contratados para execução da edificação, bem como memória de cálculo, planilha quantitativa com especificação e dimensionamento de materiais e serviços e memorial descritivo.
- 3.8.4. Serão definidos todos os elementos da edificação e os componentes construtivos, elaborando-se os projetos estruturais e complementares completos para execução da edificação, incluindo ampliações, detalhamentos e especificações e estimativa de quantitativos de materiais, acabamentos, elementos construtivos e estruturais e etc, com o aprofundamento do detalhamento dos Projetos Básicos e outros documentos elaborados em etapa anterior;
- 3.8.5. Devem ser encaminhadas as respectivas ART's ou RRT's de cada projeto.
- 3.8.6. O Projeto Executivo apresenta conjunto de documentos e informações técnicas contendo plantas baixas, cortes, elevações, ampliações, detalhamentos, perspectivas, tabelas e demais elementos técnicos e gráficos que permitam o completo entendimento e dimensionamento dos materiais e serviços a serem contratados para execução da edificação;
- 3.8.7. O Projeto Executivo deverá ser compatibilizado com demais complementares a serem contratados pela CONTRATANTE, como Projeto Executivo de Automação e Projeto Executivo de Sistemas de Segurança.
- 3.8.8. Para os itens de Projeto de Instalações Elétricas, Rede e Iluminação, a CONTRATADA deverá considerar a elaboração e entrega dos seguintes produtos:
- 3.8.8.1. O projeto e dimensionamento deve ser adequado às cargas e especificações dos módulos metálicos conforme informadas pela CONTRATANTE;

- 3.8.8.2. Prever pontos baixos, médios e altos nas paredes para utilização nos espaços;
 - 3.8.8.3. A quantificação e distribuição desses pontos de iluminação deve ser feita a partir de uma estimativa gerada pelo layout do projeto e considerando eventuais mudanças futuras;
 - 3.8.8.4. O projeto deverá contemplar: previsão da demanda de carga, quadro de carga e dimensionamento, diagrama unifilar dos circuitos, dimensionamento dos eletrodutos, planta de elétrica e iluminação, locação e dimensionamento das valas para passagem de infra seca e a diagramação do Quadro de Distribuição de Força e Luz.
 - 3.8.8.5. Selecionar luminárias e dispositivos de controle adequados para cada ambiente, levando em consideração a estética contemporânea e eficiência energética;
 - 3.8.8.6. Garantir que o projeto luminotécnico esteja em conformidade com as normas e regulamentações locais, especialmente no que diz respeito à luminância exigida nos ambientes especificados.
- 3.8.9. Para o item Projeto de Sistemas Hidrossanitários a CONTRATADA deverá considerar a elaboração e entrega dos seguintes produtos:
- 3.8.9.1. Todos os componentes e elementos hidráulicos adequados para viabilizar o funcionamento do espaço conforme projeto e layout devem ser propostos e dimensionados adequadamente no projeto hidráulico;
 - 3.8.9.2. Deve ser prevista a integração com o sistema de ar condicionado, prevendo tubulação para dreno;
 - 3.8.9.3. Deverá ser estudada a possibilidade de especificação de estação de tratamento de esgoto para as águas cinzas e negras da edificação;
- 3.8.10. Para elaboração do item Projeto de Sistema de Combate e Prevenção a Incêndios, a CONTRATADA deverá atentar-se às seguintes diretrizes:
- 3.8.10.1. O projeto deverá contemplar: preventivo por extintores; o preventivo hidráulico, se necessário; indicação de saídas de emergência e iluminação de emergência; indicação de sistema de alarme e detecção; e indicação de sinalização de rotas para abandono de local;
 - 3.8.10.2. O projeto deverá observar as disposições da norma do Corpo de Bombeiros Oficial do Estado de São Paulo;
 - 3.8.10.3. Se na edificação houver áreas isoladas sujeitas a risco de incêndio, deverá ser prevista a proteção por unidades extintoras adequadas, independentes da proteção geral;

- 3.8.10.4. Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto estrutural deverá ser consultado para verificação e avaliação.
- 3.8.11. Para elaboração do item Projeto de Sistema de Prevenção a Descargas Atmosféricas (SPDA), a CONTRATADA deverá atentar-se às seguintes diretrizes:
- 3.8.11.1. O projeto deverá contemplar a localização dos quadros de distribuição; localização dos componentes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, da central, das luminárias de emergência e das luminárias de sinalização de abandono de local e da central e dos acionadores de alarme de incêndio; a área de ação vertical e horizontal do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (ângulo de proteção, esfera rolante); localização dos aterramentos com identificação e dimensões dos componentes e simbologia e convenções adotadas;
- 3.8.11.2. O projeto deverá ser apresentado através de jogo de plantas compatíveis com o projeto arquitetônico, em escala adequada, cortes longitudinais e transversais, detalhes gerais, memória de cálculo, planilha quantitativa com especificação e dimensionamento de materiais e serviços e memorial descritivo.
- 3.8.11.3. Garantir a observação e compatibilização com o projeto de instalações elétricas.
- 3.8.12. Para elaboração do item Planilha de serviços e materiais e levantamento de quantitativos com memória de cálculo, a CONTRATADA deverá atentar-se às seguintes diretrizes:
- 3.8.12.1. O referencial de quantitativo e descrição dos serviços da planilha a ser elaborada deverão, quando couber, ser baseados na Tabela de Custos da SIURB/EDIF. Caso não seja possível basear um item pela Tabela de Custos da SIURB/EDIF, deverão ser usadas e indicadas outras tabelas oficiais.
- 3.8.13. O projeto executivo deverá seguir o projeto aprovado pelo CONPRESP, bem como todas as diretrizes apontadas pelo Conselho, conforme deliberação da 90^a Reunião Ordinária de 29 de janeiro de 2024, formalizada pela publicação do Despacho de Deferimento Parcial em 31 de janeiro de 2024, documentos constantes no ANEXO V - Projeto Aprovado CONPRESP.

3.9. DESCRIÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA OS SERVIÇOS

- 3.9.1. O projeto deverá conter todas especificações técnicas dos materiais indicados, assim como tabela com o quantitativo de cada um desses materiais e caminhamento das infraestruturas;
- 3.9.2. O Projeto Executivo deverá estar de acordo com as normas pertinentes da ABNT, do INMETRO, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - [contato@adesampa.com.br](mailto: contato@adesampa.com.br)

municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e CAU/SP;

- 3.9.3. Os serviços deverão ser elaborados com base nas diretrizes das concessionárias de serviços públicos e legislação incidente dos órgãos públicos, em especial o Código de Obras e Edificações da Prefeitura de São Paulo (Lei Municipal nº 16.642/2017 e Decreto Municipal nº 57.776/2017), assegurando sua viabilidade técnica.
- 3.9.4. Os projetos devem ser elaborados considerando, principalmente, os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, manutenção, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; das normas técnicas adequadas e impacto ambiental.
- 3.9.5. Os projetos devem constituir-se de conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a obra e para a sua execução completa. Deve conter o detalhamento das soluções previstas, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assegurando a viabilidade técnica e possibilidade de avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- 3.9.6. Os projetos de instalações deverão ser compatibilizados com a arquitetura e estrutura e considerar os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos, principalmente no atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
- 3.9.7. Os projetos a serem elaborados deverão atender às seguintes condicionantes:
 - 3.9.7.1. Apresentação de soluções técnicas globais e localizadas, adequadamente detalhadas;
 - 3.9.7.2. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como as suas especificações;
 - 3.9.7.3. Compatibilização dos projetos com outras intervenções e projetos de concessionárias e outros órgãos municipais e estaduais;
 - 3.9.7.4. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais habilitados e capacitados, de acordo com a disciplina e conhecimento técnico envolvido.
 - 3.9.7.5. Todos projetos complementares, de acordo com o Anexos, devem ser elaborados de acordo com as normas e cuidados que cada disciplina demanda adequadamente.

3.10. Serviços Preliminares

- 3.10.1. O projeto deverá ser composto por CROQUI localizando:

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - [contato@adesampa.com.br](mailto: contato@adesampa.com.br)

- 1) Todas as instalações físicas necessárias para a realização da obra (ou quando aplicável, prever quais instalações existentes no prédio serão utilizadas, sendo necessária aprovação da FISCALIZAÇÃO);
- 2) Fechamentos em tapume necessários para isolar completamente a área com pontos de entrada para funcionários e pontos de entrada para caminhões;
- 3) Áreas de descarregamento e estocagem de material e ferramentas;
- 4) Área de alocação de entulho para remoção.

3.10.2. Demolições e Remoções

- 3.10.2.1. A Contratada deverá elaborar Plano de Demolição de acordo com as Normas Regulamentadoras - NR's e legislação vigentes, em especial a NR 18, devendo ser entregue até 7 dias antes do início dos serviços, em conjunto com o cronograma e a ART, para aprovação pelo fiscal do contrato;
- 3.10.2.2. Os serviços de demolição e remoção englobam componentes construtivos não passíveis de restauro, infraestruturas de elétrica e hidráulica e outros elementos a serem substituídos;
- 3.10.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início das obras, a limpeza e o preparo das áreas que serão objeto de reforma, realizando o descarte adequado do entulho resultante da limpeza e existente, conforme a Lei 12.305/2010;
- 3.10.2.4. A CONTRATADA será responsável pela destinação de todo o entulho proveniente da obra e deverá apresentar documento comprobatório de que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos, devendo fornecer cópia autenticada da documentação à ADE SAMPA.

3.11. Pintura

- 3.11.1.1. Correspondem aos serviços de acabamento em pinturas de alvenarias, vedações, portas e estruturas metálicas.
- 3.11.1.2. A Contratada deverá realizar a pintura de todas as estruturas de alvenaria existentes, incluindo serviços de adequação e tratamento das superfícies.
- 3.11.1.3. A Contratada deverá realizar a validação do material escolhido para a pintura, assim como das cores, com a FISCALIZAÇÃO antes da execução dos serviços;
- 3.11.1.4. Em superfícies de alvenaria e/ou concreto deverá ser realizada a limpeza da superfície com jato de alta pressão, remoção de revestimento solto ou estufado e regularização com argamassa de cimento da superfície onde será aplicada a pintura;

3.11.1.5. Deverá ser executada a pintura das alvenarias existentes, assim como dos elementos de concreto, com tinta apropriada para cada superfície, prévia impermeabilização e aplicação de fixador;

3.11.1.6. A Contratada deverá realizar a pintura dos gradis, guarda-corpos, corrimões e portões após tratamento para prevenção de corrosão, realizando a aplicação de:

- 1 (uma) demão de pintura com tinta epoxídica de fundo;
- 1 (uma) demão de pintura com tinta alquídica de acabamento, com cor à definir pela Contratante.

3.12. Instalações elétricas

Para execução dos serviços de adequação das instalações elétricas deve-se respeitar e observar as normas, códigos e recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da concessionária responsável pelo fornecimento de energia - Entidade Nacional de Eletricidade - ENEL.

- 3.12.1. A contratada deve realizar os serviços de elétrica necessários para o pleno funcionamento das luminárias a serem restauradas, adequando a fiação das caixas para possibilitar a futura ligação com a rede elétrica externa da Praça.
- 3.12.2. Os eletrodutos serão de PVC rígido, com junta soldável, ou de aço galvanizado, conforme indicação de projeto e local de aplicação.
- 3.12.3. As curvas serão executadas com raio mínimo de 6 vezes o diâmetro do eletroduto, sem amassamento.
- 3.12.4. Nas passagens de lajes e paredes, os eletrodutos deverão ser protegidos por buchas e devidamente travados.
- 3.12.5. Todos os eletrodutos enterrados deverão ter proteção mecânica adicional ou serem instalados em valas com areia compactada.
- 3.12.6. Os quadros deverão ser metálicos, com grau de proteção mínimo IP-44. Devem possuir barramentos independentes para fase, neutro e terra.
- 3.12.7. A instalação e identificação de circuitos nos quadros deverá seguir o projeto executivo e a norma NBR 5410.
- 3.12.8. Todos os cabos serão do tipo antichama (NBR NM 247-3 ou equivalente) com seção mínima de 2,5 mm² para tomadas e 1,5 mm² para iluminação.
- 3.12.9. Os cabos serão puxados sem emendas no interior dos eletrodutos. Se indispensável, a emenda será feita em caixas de passagem, devidamente isolada e registrada no projeto "As Built".

- 3.12.10. Os pontos de tomada e interruptores seguirão a altura e localização indicadas no projeto.
- 3.12.11. Todas as caixas de passagem, tomadas e interruptores serão de PVC antichama, de dimensões compatíveis, com tampa.
- 3.12.12. O sistema de aterramento deverá estar de acordo com a NBR 5410.
- 3.12.13. Os quadros de energia provisória de obra seguirão os requisitos da NR-18 e NR-10.
- 3.12.14. A instalação, manutenção e qualquer manuseio de componentes elétricos deverão ser feitos com circuitos desenergizados e bloqueio de fonte.

3.13. Instalações hidrossanitárias

- 3.13.1. Para execução dos serviços de adequação das instalações hidrossanitárias deve-se respeitar e observar as normas, códigos e recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da concessionária responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.
- 3.13.2. As tubulações de água fria serão executadas em PVC rígido soldável, conforme NBR 5626, ou PPR, de acordo com projeto.
- 3.13.3. As tubulações aparentes ou enterradas devem ser instaladas com suportação adequada, espaçamentos definidos em norma e fixadas com braçadeiras apropriadas.
- 3.13.4. As conexões serão executadas por solda a frio (PVC) ou termofusão (PPR), respeitando as instruções do fabricante.
- 3.13.5. Quando previsto, as tubulações de água quente serão executadas em CPVC ou PPR, conforme NBR 7198.
- 3.13.6. As conexões serão soldadas termicamente, de acordo com o sistema especificado.
- 3.13.7. Deverá ser previsto isolamento térmico para trechos aparentes ou em laje, conforme especificado no projeto.
- 3.13.8. As tubulações de esgoto sanitário serão executadas em PVC série normal, conforme NBR 8160.
- 3.13.9. As conexões de esgoto sanitário serão coladas com adesivo específico, respeitando as recomendações de cura antes de submeter a uso.
- 3.13.10. As tubulações de esgoto sanitário deverão ser instaladas com declividade mínima de 1% para tubulações horizontais.
- 3.13.11. As tubulações de águas pluviais seguirão a NBR 10844.
- 3.13.12. Os condutores verticais serão executados em PVC série reforçada.

- 3.13.13. Calhas e condutores horizontais de águas pluviais terão declividades mínimas de 0,5%.
- 3.13.14. As caixas de inspeção e de passagem devem ser de PVC ou alvenaria, com fundo rebaixado e tampas removíveis. Dimensões mínimas e localização conforme projeto executivo.
- 3.13.15. Todas as redes de água e esgoto deverão ser testadas antes de sua utilização e fechamento de forros ou pisos.
- 3.13.16. Testes devem ser acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, com registro formal dos resultados.
- 3.13.17. Antes da utilização, deverá ser realizada prova de estanqueidade, com pressão mínima de 1,5 vez a pressão de serviço, durante 2 horas, sem apresentar queda de pressão ou vazamentos.

3.14. Climatização

- 3.14.1. Sistema de climatização com equipamentos de alta eficiência energética, preferencialmente com selo Procel, atendendo às normas ABNT NBR 16401 (partes 1, 2 e 3) e ABNT NBR 15848.
- 3.14.2. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os ambientes projetados, considerando carga térmica, eficiência e facilidade de manutenção, respeitando os acessos de manutenção, circulação de ar e posicionamento de tomadas de ar externo e insuflamento.
- 3.14.3. Instalação de todos os equipamentos, tubulações, dutos, isolamentos e acessórios conforme projeto executivo aprovado.
- 3.14.4. Prever pontos de drenagem, dispositivos de segurança e acessos para manutenção.
- 3.14.5. Os sistemas devem ser compatibilizados com as demais instalações prediais.
- 3.14.6. Ao final da instalação, deverá ser feita a verificação de conformidade de projeto, teste de estanqueidade e funcionamento.
- 3.14.7. As unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser instaladas com suportes metálicos galvanizados ou bases de concreto, fixadas de forma segura e nivelada.
- 3.14.8. As tubulações de cobre tipo rígido para fluido refrigerante deverão possuir isolamento térmico com espuma elastomérica antichama, com espessura mínima de 10 mm, vedada com fita de PVC ou adesivo vinílico.
- 3.14.9. As ligações elétricas deverão atender à NBR 5410 e NR-10, com disjuntores independentes para cada unidade.
- 3.14.10. Os ventiladores e exaustores deverão ser instalados conforme projeto e normas técnicas, com fixação adequada, livre de vibrações e ruídos.

- 3.14.11. Os dutos de ar deverão ser metálicos (galvanizados ou em alumínio) ou em PVC antichama para pequenas instalações, com vedação em todas as juntas.
- 3.14.12. As conexões e curvas deverão ter raio mínimo conforme norma e projeto, minimizando perdas de carga.
- 3.14.13. Serão previstos registros de regulagem e inspeção, com acessos desobstruídos.
- 3.14.14. A instalação de exaustores em ambientes como cozinhas seguirá a NBR 14518, com filtros de gordura, dampers corta-fogo e pontos de inspeção obrigatórios.
- 3.14.15. Todos os sistemas deverão ser testados antes do comissionamento, fazendo-se a verificação da estanqueidade das tubulações de fluido refrigerante; funcionamento das unidades de ar condicionado e exaustores; pressão e vazão de ar, ajustes de registros e defletores; e medição de nível sonoro e checagem de vibração mecânica.

3.15. Iluminação

- 3.15.1. Sistema de iluminação com tecnologia LED de alta eficiência, compatível com as normas ABNT NBR 8995-1:2013 e ABNT NBR IEC 60598-1, com luminárias dimerizáveis onde indicado e temperatura de cor adequada a cada ambiente
- 3.15.2. Instalação conforme projeto executivo compatibilizado, respeitando pontos de iluminação de emergência e sinalização conforme ABNT NBR 10898.
- 3.15.3. Adequação das infraestruturas elétricas de acordo com a ABNT NBR 5410.
- 3.15.4. As luminárias seguirão o especificado em projeto, atendendo à norma NBR ISO/CIE 8995-1:2013.
- 3.15.5. Todas as lâmpadas e luminárias deverão ser testadas antes do recebimento da obra.

3.16. Limpeza

- 3.16.1. Correspondem aos serviços de limpeza geral da obra, resultando na organização, retirada e coleta dos detritos e restos de materiais provenientes da construção civil. Esta organização deverá ser realizada diariamente no final do expediente a fim de manter o espaço limpo e organizado, oferecendo boas condições de trabalho para aqueles que prestam serviços no ramo da construção civil.
- 3.16.2. A CONTRATADA deverá providenciar, após o término das obras, a limpeza geral do prédio, realizando o descarte adequado do entulho resultante desta limpeza conforme a Lei 12.305/2010.
- 3.16.3. A CONTRATADA será responsável pela destinação de todo o entulho proveniente da obra e deverá apresentar documento comprobatório de que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos, devendo fornecer cópia autenticada da documentação à ADE SAMPA.

3.16.4. Deverá ser elaborado Controle de Transporte de Resíduo (CTR), contendo informações sobre o resíduo, gerador, transportador, bem como foi o seu destino, registrando, assim, a correta destinação dos resíduos gerados.

3.17. Elaboração do Projeto As Built (Como Construído)

3.17.1. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar um projeto AS BUILT (Como Construído) da execução das estruturas metálicas existentes e novas, contemplando as instalações de vidros e esquadrias;

3.17.2. O trabalho deverá ser feito sempre com a melhor técnica possível, por profissional em campo com a utilização de equipamentos adequados, podendo utilizar imagem como apoio, desde que esta seja obtida de sobrevoos por RPA profissionais ou drones, corrigidas e georreferenciadas;

3.17.3. Os serviços de elaboração de As Built deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, a contratada deverá, para a elaboração do As Built, respeitar as seguintes especificações:

- As pranchas deverão ter, no módulo frontal, carimbo contendo a identificação do nome da empresa;
- Os projetos deverão ser apresentados em conformidade com as normas da ABNT;
- A representação gráfica deverá obedecer a layer e relação das anotações necessárias e convenções;
- As pranchas elaboradas no arquivo digital deverão possuir dimensão padrão ABNT, em tamanho mínimo A1;
- A entrega das peças gráficas em via eletrônica se dará por arquivos nas extensões pdf e dwg. Acompanhados dos arquivos principais em dwg, deverão ser encaminhados os arquivos de apoio referentes à configuração de impressoras e peso gráfico das linhas. Todas as peças gráficas também deverão ser entregues já convertidas para o formato pdf.
- Deverá constar em cada arquivo a “setagem” das penas junto das margens das pranchas, anexando-se o arquivo “CTB” correspondente;
- Planilhas e outros documentos deverão também ser entregues em meio eletrônico em extensão docx para os documentos de texto, e em xlsx para planilhas, além dos mesmos arquivos já convertidos para extensão pdf.

4. Recomendações e observações para a obra

4.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, instalar em até 15 (quinze) dias corridos após o início das obras, placas de identificação da obra e de seu responsável técnico, sob pena de multa por dia de atraso na sua colocação;

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - [contato@adesampa.com.br](mailto: contato@adesampa.com.br)

4.2. A CONTRATADA deverá manter no local da obra o Livro de Ordem (Diário de Obra), o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA conforme resolução CONFEA N°1.024, de 21 de agosto de 2009, incluindo informações pertinentes solicitadas pela FISCALIZAÇÃO. O Livro de Ordem deverá ser digitalizado e enviado mensalmente aos fiscais da ADE SAMPA;

4.3. A CONTRATADA deverá, ainda, garantir a estabilidade dos solos e das edificações existentes no terreno, das redes de infraestrutura subterrâneas e dos indivíduos arbóreos ou qualquer outro elemento que de alguma maneira possa ser atingido em qualquer das etapas da obra ou serviço;

4.4. Vistoria Técnica

- 4.4.1.** É obrigatório à EMPRESA a realização de vistoria prévia, no entanto recomenda-se sua realização para compreensão da situação de execução.
- 4.4.2.** A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias antes do Início da Sessão Pública, mediante agendamento prévio com antecedência de no mínimo 24 horas, através do email: aline.gaspar@adesampa.com.br
- 4.4.3.** A CONTRATANTE não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura do local cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. A CONTRATADA sujeitar-se-á a fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.6. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.7. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizados no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora;

4.8. A CONTRATADA não poderá utilizar as dependências da Unidade para guarda de materiais alheios ao presente contrato bem como não poderá se valer das dependências e seus recursos para a realização de trabalhos ou serviços não relacionados em seu escopo de serviços prestados na unidade;

4.9. Onde o presente Termo de Referência for omisso, ou quando algum novo elemento ou imprevisto for encontrado no decorrer da execução dos serviços contratados, a solução será adotada em observância às normas vigentes e de boa técnica, com a prévia orientação e aprovação da fiscalização da Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA);

- 4.10.** Eventuais dúvidas quanto à interpretação do presente Termo de Referência e demais elementos anexos que o integram, favor consultar a Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA).
- 4.11.** Posteriormente à visita técnica, deve ser feito o correto dimensionamento e ajustes, caso seja necessário, nas especificações técnicas. Toda e qualquer modificação deve ser informada e discutida com representantes técnicos da CONTRATANTE, para análise.
- 4.12.** A necessidade ou sugestões de alterações de projetos, visando melhorar a qualidade de execução de serviços ou de materiais empregados ,deverá ser conversada com responsáveis da CONTRATANTE, para análise de viabilidade e posterior aprovação;
- 4.13.** As modificações que ocorrerem durante execução dos serviços relativas ao cronograma e às especificações deverão ser registradas em Relatório de Visita;
- 4.14.** O quantitativo dos materiais, elementos e componentes construtivos devem ser extraídos da Planilha Orçamentária - Anexo III deste Termo de Referência, devendo qualquer sugestão de alteração ser informada e justificada aos fiscais da CONTRATANTE, para análise e eventual aprovação posterior.
- 4.15.** Sempre que a qualidade de qualquer material ou equipamento ensejar dúvidas à FISCALIZAÇÃO, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a contratação de um laboratório especializado para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, bem como exigir certificado de origem, correndo sempre essas despesas por conta da CONTRATADA.
- 4.16.** A CONTRATADA é a responsável pela estabilidade e garantia dos serviços e obras executados, conforme Código Civil Brasileiro.
- 4.17.** A CONTRATADA, quando em uso da disponibilidade de água e energia pelo prédio, na ausência de seu fornecimento por circunstâncias da concessionária ou por quaisquer razões, deverá prover abastecimento por caminhão pipa de água potável e/ou gerador de abastecimento de energia prezando pela continuidade dos serviços, sendo de seu encargo o custeio de tais serviços.
- 4.18.** A ADE SAMPA, dentro de sua obrigação de fiscalização da obra, atuará pelo total cumprimento das normas técnicas vigentes, e procederá com a interdição do local e paralisação dos serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.
- 4.19.** Os serviços somente serão considerados concluídos quando verificados que a execução foi feita obedecendo estritamente às disposições previstas neste Termo de Referência e demais documentos anexos que o integrem. Dessa forma, os serviços estarão aptos para os termos de recebimento provisório e, em seguida, definitivo.
- 4.20.** Equipamentos de proteção individual (EPI) obrigatórios: capacete, luvas, botas, cintos de segurança tipo paraquedista, óculos de proteção e protetores auriculares. São de responsabilidade da CONTRATADA. Assim como a instalação de linhas de vida,

guarda-corpos e pontos de ancoragem certificados em áreas de trabalho em altura. E fica proibida a execução de trabalhos sob chuva ou ventos superiores a 40 km/h.

5. PRINCIPAIS NORMAS, RESOLUÇÕES E DECRETOS OBSERVADOS

- 5.1. A execução da obra deverá estar em cumprimento das seguintes normas técnicas, regulamentadoras e legislação:
- 5.2. Norma Regulamentadora nº. 01 (NR-01) que dispõe sobre as *Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais*, em vigor pela Portaria SEPRT 3.733/2020;
- 5.3. Norma Regulamentadora nº. 18 (NR-18) que dispõe sobre as *Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção*, em vigor pela Portaria MTP 4.219/2022;
- 5.4. Norma Regulamentadora nº. 35 (NR-35) que dispõe sobre *Trabalho em Altura*, em vigor pela Portaria MTP 4.218/2022;
- 5.5. Norma Técnica brasileira (NBR) 6122 que dispõe sobre o *Projeto e execução de fundações*, em vigor por edição de 2019;
- 5.6. Norma Técnica brasileira (NBR) 6494 que dispõe sobre a *Segurança nos andaimes*, em vigor por edição de 1990;
- 5.7. Norma Técnica brasileira (NBR) 7199 que dispõe sobre os *Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações*, em vigor por edição de 2016;
- 5.8. Norma Técnica brasileira (NBR) 9050 que dispõe sobre a *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*, em vigor por edição de 2015 e emenda de 2020;
- 5.9. Norma Técnica brasileira (NBR) 9574 que dispõe sobre a *Execução de impermeabilização*, em vigor por edição de 2008;
- 5.10. Norma Técnica brasileira (NBR) 15980 que dispõe sobre *Perfis laminados de aço para uso estrutural — Dimensões e tolerâncias*, em vigor por edição de 2020;
- 5.11. Norma Técnica brasileira (NBR) 14645 que dispõe sobre a *Elaboração do “como construído” (as built) para edificações*, em vigor por edição de 2001;
- 5.12. Norma Técnica brasileira (NBR) 16775 que dispõe sobre as *Estruturas de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço - Gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem - Requisitos*, em vigor por edição de 2020;
- 5.13. Lei Municipal nº 10.365 de 1987 que dispõe sobre *Disciplina do corte e da poda de vegetação de porte arbóreo existente no município de São Paulo*, e dá outras providências.
- 5.14. Lei Municipal nº 16.642 de 2017 que dispõe sobre o *Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo*.
- 5.15. Lei Municipal nº 16.050 de 2014 que dispõe sobre a *Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo*.

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - [contato@adesampa.com.br](mailto: contato@adesampa.com.br)

- 5.16.** Lei Municipal nº 16.402 de 2016 que dispõe sobre *Disciplina do parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo*.
- 5.17.** Lei Federal nº 12.651 de 2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, popularmente conhecida enquanto Código Florestal.
- 5.18.** Os serviços deverão ser elaborados com base nas diretrizes e legislação incidente dos órgãos de proteção ao patrimônio, seguindo a resolução Nº37 do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São (CONPRESP) de 1992.
- 5.18.1. Atender integralmente a legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do patrimônio cultural tombado, em especial o Decreto-Lei nº 25/1937, a Resolução nº 03/CONPRESP/2022 e demais normativas aplicáveis, zelando pela preservação, integridade e autenticidade do bem tombado objeto desta contratação, sendo vedada qualquer intervenção que não esteja previamente autorizada pelos órgãos competentes de preservação (CONPRESP).
- 5.19.** Os serviços executados deverão estar em conformidade com todas as Normas Técnicas, regulamentadoras e legislação vigentes, independentemente de sua citação neste Termo de Referência.

6. DADOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Este termo de referência visa a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para execução de reforma e elaboração de projetos executivos e complementares, condicionada a respeitar os elementos indicados pelo projeto básico e os valores fornecidos pela planilha orçamentária e cronograma fornecidos neste edital.
- 6.2.** Cabe ressaltar que este Termo de Referência indica as quantidades estimadas necessárias para a execução dos serviços a serem contratados.
- 6.3.** Será indicada como vencedora do processo licitatório a empresa que atender plenamente as condições expressas por este Termo de Referência e pelo Edital do processo licitatório, indicando o **menor preço global** para os serviços a serem contratados
- 6.4. Não será permitida a participação de empresas por meio da formação de consórcios,** considerando que o escopo da contratação não contempla atividades de elevado grau de diversidade.
- 6.5. Será permitida a subcontratação** dos elementos indicados neste termo, **limitado ao percentual de 30% de cada item** constante da planilha quantitativa.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 7.1.** Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - [contato@adesampa.com.br](mailto: contato@adesampa.com.br)

Capacidade Técnico-Operacional da Empresa

A empresa deverá apresentar:

1. Comprovação de possuir em nome do Licitante, Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica , comprovando a execução de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto licitado, de acordo com os quantitativos mínimos exigidos neste edital.
2. Não serão aceitos atestados entre empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, ou seja, que possuam sócios em comum.
3. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação.
4. A comprovação da capacidade operacional poderá ser atendida por um único atestado ou por contratos com períodos de execução simultâneos, podendo um mesmo contrato atender mais de uma parcela dos serviços.
 - 4.1. Quando nos somatórios dos atestados comprobatórios de desempenho, deverão ser consideradas, para efeito de avaliação da simultaneidade de execução das obras, as situações em que duas ou mais obras tenham tido período de execução em comum.
 - 4.2. Entende-se por simultaneidade de execução, para fins desta licitação, o período de pelo menos um dia em comum de execução contratual entre as obras atestadas.
5. A empresa deverá possuir **registro ativo** no CREA ou CAU.
6. A empresa deverá comprovar a execução dos seguintes itens mínimos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima Exigida
1	Instalação de Esquadrias com Vidro	M²	1.000

2	Execução de Serviços de Instalações Elétricas	M ²	7.500
3	Execução de Serviços de Iluminação	M ²	3.750
4	Execução de Serviços Hidráulicos	M ²	7.500
5	Execução de Sistema Drywall	M ²	1.500
6	Execução de Projetos em BIM	M ²	1.000

7. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, ou apenas a Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
8. A empresa deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação apresentadas.

Capacidade Técnico-Profissional

A empresa deverá indicar responsável(is) técnico(s) e apresentar:

1. A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços:
 - 1.1. Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado pela execução de projeto de requalificação ou restauro de patrimônio tombado;
2. Atestado(s) técnico(s) acompanhados da(s) respectiva(s) CAT(s) emitida(s) pelo CREA/CAU, em nome do profissional designado, comprovando experiência compatível com o objeto.
3. Os atestados deverão apresentar ART/RRT, demonstrando a atuação do profissional na execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade
1	Instalação de Esquadrias com Vidro	M^2
2	Execução de Serviços de Instalações Elétricas	M^2
3	Execução de Serviços de Iluminação	M^2
4	Execução de Serviços Hidráulicos	M^2
5	Execução de Sistema Drywall	M^2
6	Execução de Projetos em BIM	M^2

4. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - 4.1. Carteira de Trabalho;
 - 4.2. Certidão do CREA;
 - 4.3. Certidão do CAU;
 - 4.4. Contrato Social;
 - 4.5. Contrato de prestação de serviços.
5. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
6. Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços acima qualificados.
7. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

7.2. Atendimentos aos requisitos de licitação

- 7.2.1. Possuir todas as declarações e comprovantes necessários indicados pelo processo licitatório, com certidões dentro dos períodos de quitação e validade a serem indicados.

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - [contato@adesampa.com.br](mailto: contato@adesampa.com.br)

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 8.1. Serão aceitos os serviços e fornecimentos de material comprovados através de medição realizada pela contratada e apurada pela contratante, sendo formalizada através de entrega de documentação padronizada, a ser fornecida pela contratante à contratada em momento oportuno, anterior ao prazo da primeira medição a ser praticada.
- 8.2. Os objetos serão aceitos sequencialmente e cumulativamente, disciplinadas por medição a ser praticada mensalmente ou em maior período, de maneira a ser indicada pela documentação de medição o período de execução daquela medição, em relação ao contrato.
- 8.3. As medições, ainda que apresentadas em maior período do que o mensal, deverão atender proporcionalmente à execução mensal indicada pelo cronograma físico-financeiro.
- 8.4. Serão também aceitos, mediante a aprovação da fiscalização, antecipação dos serviços e fornecimentos de materiais a serem praticados, com a devida e justa remuneração também antecipada em relação ao cronograma físico-financeiro.

9. INDICAÇÃO DE CRONOGRAMA PREVISTO:

CRONOGRAMA				
OBJETO	PALÁCIO DOS CORREIOS			
ENDEREÇO	RUA PADRE LESSA - VALE DO ANHANGABAÚ, CENTRO, SÃO PAULO - SP			
PROCESO	REFORMA			
ETAPAS	SERVIÇOS	PRAZO (120 DIAS)		
		30	60	90
1	PROJETO EXECUTIVO E COMPLEMENTARES			
2	MONTAGEM DE CANTEIRO DE OBRA			

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - [contato@adesampa.com.br](mailto: contato@adesampa.com.br)

3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL				
4	DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA				
5	ADAPTAÇÕES E INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA				
6	PINTURA E REVESTIMENTOS				
7	SERRALHERIA, MARCENARIA E DIVISÓRIAS				
9	LIMPEZA GERAL				

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES

10.1. A execução dos serviços será realizada conforme a autorização emitida pelas Ordens de Serviço, sendo prevista para esta contratação a emissão de duas ordens de serviço, sendo:

10.1.1. Ordem de Serviço 01

Ordem de Serviço responsável pela autorização do início dos trabalhos pelo cronograma indicado, sendo aplicável a Ordem de Serviço 01 todos os serviços relativos a “Elaboração de Projeto Executivo e Complementares”. Cabe destacar que o objeto da Ordem de Serviço 01 é exclusivamente a produção de projetos e desenhos.

10.1.2. Ordem de Serviço 02

Ordem de Serviço responsável pela autorização do início dos demais processos indicados pelo orçamento e cronograma físico-financeiro, condicionado à aceitabilidade parcial dos projetos constantes na Ordem de Serviço 01 e liberação pela fiscalização para emissão da Ordem de Serviço 02. Esta Ordem de Serviço poderá ser suspensa em caso de não atendimento, atraso ou outro apontamento decorrente da prestação de serviço previsto pela Ordem de Serviço 01.

10.2. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

Enfatiza-se a necessidade do constante acompanhamento da contratante em todas as etapas do serviço, de modo que os procedimentos possam ser discutidos e os resultados alcançados estejam adequados ao que se espera do serviço (conforme disposto no item 3). Entende-se que, desta maneira, o andamento do serviço será otimizado e não serão necessários eventuais refazimentos ou correções.

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - [contato@adesampa.com.br](mailto: contato@adesampa.com.br)

10.2.1. O pagamento será liberado após apresentação de Relatório de Medição pela CONTRATADA e aprovação pela CONTRATANTE, que ocorrerá da seguinte forma:

10.2.1.1. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviço (OIS) e o último dia do respectivo mês;

10.2.1.2. As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos;

10.2.1.3. As medições devem ser apresentadas mensalmente pela contratada com antecedência de 5 (cinco) dias do último dia do mês com os seguintes elementos:

I. Memória de cálculo contemplando os quantitativos dos serviços e seus respectivos valores executados do mês de referência e acumulado.

10.2.2. A Contratante fará vistoria ao local da obra para atestar a execução dos serviços demonstrados em Relatório de Medição e emitirá Relatório de Acompanhamento com a porcentagem efetivamente executada dos serviços.

10.2.3. O pagamento ocorrerá sobre os serviços efetivamente concluídos e atestados pelo Fiscal do Contrato, em acordo com a proposta da empresa contratada;

10.2.4. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela Contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

10.2.4.1. Entrega e aceite de todos os produtos descritos no item 3.

10.2.5. Os procedimentos para realização dos pagamentos serão:

10.2.5.1. A Contratada entregará os relatórios de medição ao Contratante até 05 (cinco) dias antes do término do mês de referência;

10.2.5.2. A Contratante realizará vistoria, análise e aprovação dos valores medidos, mediante emissão de Relatório de Acompanhamento em até 5 dias da entrega do Relatório de Medição;

10.2.5.3. A Contratada apresentará a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura em até 2 dias úteis seguintes à aprovação da medição correspondente pelo Contratante. A entrega da Nota Fiscal será o termo inicial do prazo de pagamento;

10.2.5.4. A não aprovação dos valores pelo Contratante deverá ser comunicada à Contratada no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

10.2.6. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

10.2.7. Os procedimentos para realização do pagamento final serão:

- 10.2.7.1.** O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada de entrega provisória do objeto, observado o prazo para execução previsto neste contrato.
- 10.2.7.2.** O Recebimento Provisório será emitido pelo Fiscal do Contrato mediante apresentação de Planilha de Medição Atualizada, Relatório Fotográfico, Relatório de Acompanhamento;
- 10.2.7.3.** Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, será elaborado o Termo Recebimento Definitivo pelo fiscal do Contrato. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita à SUSPENSÃO dos efeitos do recebimento provisório;
- 10.2.7.4.** A Emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela Contratada deverá ser emitida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o qual atestará a conformidade dos serviços executados;
- 10.2.7.5.** O último pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA;
- 10.2.7.6.** O pagamento referente à conclusão dos serviços ficará condicionado ao do Recebimento Definitivo dos serviços contratados, conforme este Termo de Referência.
- 10.2.7.7.** O Recebimento Definitivo e pagamento total dos serviços contratados não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, que ficarão sujeitas aos termos da legislação vigente.
- 10.2.7.8.** Os pagamentos serão realizados após o ateste completo da execução das ordens de serviço dentro da expectativa do cronograma físico-financeiro, reservada à contratante o tempo necessário a tramitação da referida documentação pelos seus órgãos de controle e execução orçamentária. Caberá à contratada a emissão de nota fiscal com os serviços e quantidades atestadas pelo referido fiscal.

10.3. MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 10.3.1.** A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.3.2.** A gestão e fiscalização dos estudos e projetos serão realizados pela CONTRATANTE, a quem caberão as diretrizes e decisões de projeto. Todos os projetos e relatórios de serviços deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para análise e aprovação, devendo os mesmos ser revistos
- Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

quantas vezes forem necessárias para obtenção dos resultados esperados, em consonância com o interesse público.

- 10.3.3. Durante a execução dos serviços, as pranchas técnicas finalizadas, com as respectivas memórias de cálculo, memoriais e notas técnicas, deverão ser remetidas à CONTRATANTE para análise técnica;
- 10.3.4. Todos os objetos contratados deverão ser entregues por meio eletrônico, através de pendrive ou e-mail;
- 10.3.5. Apenas serão aceitos os desenhos técnicos, declarações, planilhas e outros documentos mencionados com as devidas indicações do profissional responsável pela execução;
- 10.3.6. A entrega das peças gráficas em via eletrônica se dará por arquivos nas extensões **pdf** e **dwg**. Acompanhados dos arquivos principais em dwg, deverão ser encaminhados os arquivos de apoio referentes à configuração de impressoras e peso gráfico das linhas. Todas as peças gráficas também deverão ser entregues já convertidas para o formato **pdf**;
- 10.3.7. Planilhas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronogramas deverão também ser entregues em meio eletrônico em extensão **docx** para os documentos de texto, e em **xlsx** para planilhas, além dos mesmos arquivos já convertidos para extensão **pdf**;
- 10.3.8. Os serviços contratados terão os seus itens verificados conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência, de acordo com as diretrizes previstas nas Normas Técnicas da ABNT;
- 10.3.9. No ato da entrega dos projetos concluídos, caberá à CONTRATANTE dar o aceite para liberação do pagamento ou, se for o caso, devolver os itens sem a validação para a efetiva medição na circunstância de não atendimento das especificações de forma objetiva previstas neste Termo de Referência. Na hipótese da devolução dos itens que não forem validados pela CONTRATANTE, os mesmos deverão ser revisados pela CONTRATADA para o devido aceite para liberação da medição;
- 10.3.10. Quando um item não for aprovado, a contratada deverá revisá-lo, indicando o motivo da revisão e emitir novamente o arquivo digital para nova análise da CONTRATANTE. Este procedimento deverá ser seguido até a aprovação completa do item;
- 10.3.11. Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT's da empresa responsável e também do responsável técnico pela elaboração do Projeto;
 - 10.3.11.1. A CONTRATANTE não receberá nenhum Item para análise sem que o mesmo venha acompanhado da respectiva ART ou RRT e respectivos arquivos digitais de apoio;

- 10.3.12. A CONTRATADA procederá, a qualquer momento, de maneira imediata e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, toda e qualquer mudança nos produtos que se verificar necessária em função de possíveis incompatibilidades, não atendimento à legislação e normas vigentes ou outros motivos de importância;
- 10.3.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

10.4. CONDIÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO

- 10.4.1. Todas as execuções de serviços e fornecimento de material, deverão atender os padrões previstos na legislação incidente, bem como o pleno atendimento às recomendações realizadas pela normativa incidente, disciplinada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua versão mais recente. Deverão ainda ser expedidas, por solicitação e responsabilidade da contratada, todas as autorizações necessárias para a execução dos serviços e manipulação dos materiais fornecidos, caso seja necessário e previsto pela legislação incidente.
- 10.4.2. Em função de ajustes necessários e/ou pela omissão da normativa incidente, poderá ser aceito pela contratante solução alternativa apontada pela contratada, desde que aprovada pela fiscalização ou pelo departamento responsável da contratante pela execução contratual.
- 10.4.3. Caso seja necessária a eventual contratação de demais serviços não apontados por este termo de referência, os quais se demonstrem indispensáveis a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a justificativa, com base legal, e recomendar sua execução, se possível, dentro do escopo financeiro inicialmente previsto.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da ADE SAMPA.

12. PRAZOS

- 12.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços em até 120 (cento e vinte) dias a partir da Ordem de Início que será emitida pela ADE SAMPA até a conclusão definitiva dos serviços, sob pena de multa, devido ao atraso, com valores atribuídos neste Edital.

- 12.2.** Caso haja atrasos na execução dos serviços, proceder conforme Item 10.5. Atrasos justificados por escrito, apresentados pela CONTRATADA e aceitos pela ADE SAMPA ficarão livres das penalidades previstas no Edital.
- 12.3.** A contratada deverá realizar a entrega das Etapas descritas neste Termo e Anexos dentro dos prazos abaixo estipulados e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.
- 12.4.** Após a conclusão total dos serviços, a CONTRATADA passará pelo período de aceitação provisória (Termo de Recebimento Provisório) e definitiva (Termo de Recebimento Definitivo) dos Produtos por um prazo de até 07 (sete) dias após a conclusão dos serviços solicitados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** É obrigação da CONTRATADA executar todos os serviços e fornecimento de materiais dispostos neste Termo de Referência e seus Anexos, em acordo com a legislação e normativas técnicas vigentes, bem como apresentar as respectivas garantias para os objetos contratados, comprovando através de termos escritos, notas fiscais e demais formas pertinentes. Faz parte destas obrigações apresentar os documentos e planilhas que indiquem a quantidade de materiais e serviços realizados, bem como a memória utilizada para comprovar tais quantitativos. É necessário também a apresentação dos devidos registros técnicos pertinentes à realização das intervenções nos devidos órgãos de classe;
- 13.2.** É obrigação da contratada realizar as obras dentro do cronograma estabelecido, salvo situações de força maior como impedimentos físicos ou outros que se fizerem, desde que formalizados e em acordo e anuênciam do fiscal indicado;
- 13.3.** É obrigação da contratada se responsabilizar por todas as entregas e medições a serem realizadas, devendo ser acompanhadas de relatórios de engenharia, os quais devem indicar, preferencialmente por imagens e fotografias, os serviços e materiais empregues na execução dos serviços, sobretudo para as etapas que não possam ser visualmente identificadas após a conclusão dos serviços, tais como redes elétricas e hidráulicas;
- 13.4.** É obrigação da contratada, exclusivamente, toda a responsabilidade pelo uso de materiais e equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados na execução da obra;
- 13.5.** É obrigação da contratada a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos empregues na realização dos serviços, os quais, mediante impugnação de uso fundamentada pelo fabricante, pela fiscalização ou pela contratada, deverá ser classificada como impugnada, fato este obrigatoriamente a ser indicado em relatório e guardada amostra ou registro, a critério da fiscalização, para apuração de responsabilidade. Será

responsabilidade da Contratada a retirada e a entrega no local da emitente qualquer produto impugnado pela Contratante;

- 13.6.** É obrigação da contratada a responsabilidade sobre todos os entulhos e produtos de demolição, os quais deverão ser retirados pela contratada e depositados em bota fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à contratante;
- 13.7.** É obrigação da contratada a responsabilidade sobre a execução, alteração ou remoção de quaisquer instalações, provisórias ou permanentes, sobretudo as relativas ao fornecimento de serviços públicos, tais como fornecimento de água, gás, energia elétrica ou telefonia e dados;
- 13.8.** É obrigação da contratada manter as condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza;
- 13.9.** É obrigação da contratada a responsabilidade sobre seus funcionários, terceirizados ou diretos, envolvidos na execução dos serviços e fornecimentos de materiais, bem como sobre os equipamentos e metodologias usadas para a execução dos serviços.
- 13.10.** É obrigação da contratada o pleno atendimento das legislações, em especial, as normas relativas à segurança do trabalho e ao fornecimento e aplicação do uso de equipamentos de proteção individual – EPI, a todos os trabalhadores e visitantes da obra.
- 13.11.** Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e completa execução até a entrega do presente objeto;
- 13.12.** Iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Início;
- 13.13.** A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico financeiro à FISCALIZAÇÃO no prazo de 7 dias a contar da data de ordem de início. A CONTRATADA deverá manter atualizado junto à CONTRATANTE cronograma de execução;
- 13.14.** Executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 13.15.** O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, se não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 13.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ADE SAMPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13.17.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objetos deste Termo;

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - [contato@adesampa.com.br](mailto: contato@adesampa.com.br)

- 13.18.** Atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – na execução dos serviços, bem como normas de segurança do trabalho, Legislação Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo, e a Lei de licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e suas alterações;
- 13.19.** Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que serão responsáveis pela execução dos serviços;
- 13.20.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, descritas neste Termo de Referência;
- 13.21.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.22.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.23.** Garantir a presença de responsável técnico durante as visitas técnicas da CONTRATANTE ao local de obra, que serão agendadas previamente diretamente com o profissional designado;
- 13.24.** Comunicar à Fiscalização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal identificada no decorrer dos serviços;
- 13.25.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 13.26.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o interesse público, conforme art. 93 da Lei Federal 14.133/2021;
- 13.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, utensílios, licenças de software, acesso às normas técnicas e demais insumos que se fizerem necessários para a execução do Contrato, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas aos serviços prestados;
- 13.28.** Os serviços que apresentarem falhas que comprometam o resultado final ou estejam em desacordo com o projeto deverão ser impugnados pela fiscalização e devidamente justificados. Será dever da CONTRATADA refazer esses serviços;
- 13.29.** Refazer todos os projetos, relatórios técnicos e demais documentos em caso de reprovação por parte da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado com as solicitações de correção;

- 13.30.** Os serviços, ou trechos de serviços reprovados em testes de estabilidades, estanqueidade e/ou eficiência deverão ser refeitos sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 13.31.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a necessidade de realização de quaisquer serviços/visitas fora do horário comercial;
- 13.32.** A CONTRATADA deverá fornecer, a todos os trabalhadores, o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI e equipamento de proteção coletiva - EPC de acordo com a natureza do serviço a ser executado e com as condições do local;
- 13.33.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos e procedimentos de desenvolvimento dos trabalhos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 13.34.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto às unidades;
- 13.35.** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA, CAU, Código Civil e demais normas vigentes relacionadas ao assunto;
- 13.36.** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas;
- 13.37.** Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs e/ou RRTs) referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas específicas;
- 13.38.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 14.1.2. Emitir as ordens de serviço para início das respectivas ações demandadas, fiscalizar as intervenções e os documentos envolvidos;
- 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 14.1.4. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 14.1.5. Acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas identificados, avaliar trabalhos realizados e dar juízo sobre o andamento dos trabalhos em relatório de acompanhamento;
- 14.1.6. A análise das medições enviadas, as indicações de aceitação, rejeição ou glosa dos itens apresentados, justificando-os sempre que necessário quando da não aceitação. Cabe ainda a contratante realizar visitas e acompanhamentos periódicos e aferir, quando julgar pertinente, a execução dos serviços e os materiais empregados;
- 14.1.7. Realizar reuniões e visitas periódicas ao local da intervenção, indicando sempre que constatar, irregularidades e impertinências, as quais, quando não atendidas, serem fruto de notificação e responsabilização à contratada.
- 14.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, fixando o prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 14.1.11. A ADE SAMPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.1.12. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 14.1.13. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 14.1.14. Aplicar as penalidades previstas neste termo, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 14.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

14.1.16. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas vigentes.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1.1. Para a garantia dos serviços e materiais, a CONTRATADA responderá, durante os prazos recomendados pela NBR 17.170, a contar do ateste do fiscal da contratação, pela solidez e segurança do trabalho prestado, assim como pelos materiais por ela empregados.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:

16.1.2. I - Fiança bancária;

16.1.3. II - Seguro garantia.

16.1.4. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

16.1.5. A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação dos serviços listados a seguir, que não constituem o escopo principal do objeto, se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária para execução dos serviços;

17.2. Conforme item 5.6, A ADE SAMPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços contratados através deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.3. No caso de terceirização da execução dos serviços especificados neste Termo de Referência e Anexos, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a CONTRATANTE e a(s) empresa(s) subcontratada(s) pela CONTRATADA, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - [contato@adesampa.com.br](mailto: contato@adesampa.com.br)

responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s) terceirizado(s).

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em virtude do não atendimento dos dispostos no contrato ou neste Termo de Referência, bem como seus anexos, serão aplicadas sanções como advertências à contratada, solicitação de indenização ou ação para rompimento unilateral do contrato. Todas as sanções serão realizadas em comunicação oficial da contratante à contratada, salvo o resguardo da contratada efetuar devida defesa, propor ajuste de correção, a ser avaliado pelo fiscal da contratante.

18.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RICCAP, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que, a critério da ADE SAMPA, este poderá ser extinto, e ser aplicada, adicionalmente, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ADE SAMPA, pelo prazo de até 3 (três) anos;	Por ocorrência	2
Atraso na jornada de limpeza pactuada. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 1 dia.	Por ocorrência	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5

Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 3 (três) advertências no período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	4
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	5
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA	Por ocorrência	1
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	Por ocorrência	5
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4

Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1
Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais, cujas sanções não estejam previstas especificamente;	Por ocorrência	4
Na hipótese de atraso na conclusão dos serviços, em até 30 (trinta) dias.	Única	5
Na hipótese de atraso na conclusão dos serviços, superior a 30 (trinta) dias limitados a 60 (sessenta) dias;	Por dia	2
Sobre o valor da obra, por sua inexecução total;	Única	7
Sobre o valor da parcela inadimplida, por sua inexecução parcial;	Única	6

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato
7	Multa de até 20% sobre o valor do contrato

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1.** A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação, todo o escopo descrito neste Termo de Referência e destacar o percentual de B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na proposta comercial pela CONTRATANTE. Assim, deve-se deixar claro que incluiu todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços. Não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 19.2.** Os serviços contratados devem ser executados conforme as orientações contidas neste Termo de Referência, obedecidas as cláusulas contratuais, e devidamente remunerados conforme as tabelas de precificação aqui contidas, ou ainda, tabelas públicas (preferencialmente tabela de custos SIURB) de precificação no caso de omissão de item ou de ajustes que se façam necessários, considerando a edificação e as patologias possíveis de serem encontradas.
- 19.3.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20. CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Os serviços contratados devem ser executados conforme as orientações contidas neste Termo de Referência, obedecidas as cláusulas contratuais, e devidamente remunerados conforme as tabelas de precificação aqui contidas, ou ainda, tabelas públicas (preferencialmente tabela de custos SIURB) de precificação no caso de omissão de item ou de ajustes que se façam necessários, considerando a edificação e as patologias possíveis de serem encontradas.

São Paulo, 31 de outubro de 2025

ALINE PEREIRA GASPAR

Gerente de Projetos de Espaços de Trabalho

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo ao seguinte roteiro).

Identificação da LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Responsável:

E-mail:

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA nº 016/2025

OBJETO:

1. VALOR TOTAL GLOBAL de R\$ (), devendo ser apresentada a planilha do Anexo III -C abaixo, neste momento.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta

3. No valor supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

4. DECLARA, outrossim, que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, e legislação vigente à época, bem como as demais normas complementares.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - [contato@adesampa.com.br](mailto: contato@adesampa.com.br)

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO III A
COMPOSIÇÃO DE BDI**

ANEXO III.A - COMPOSIÇÃO DO BDI			
EDIFICAÇÕES			PROJETO
ESCRITÓRIO C	AC	0,0446	1,0446
LUCRO BRUTO	L	0,0800	1,0800
IMPOSTOS:	I	0,1015	0,8985
INSS		0,0450	
Cofins		0,0300	
PIS		0,0065	
ISS		0,0200	
TAXA DE RISCO	TR	0,0000	
Seguro	R	0,0000	
Risco	S	0,0000	
Garantia	G	0,0000	
DESPESAS FIN	DF	0,0000	1,0000
BDI - EDIFICAÇ BDI		25,56%	
			BDI - EDIFICAÇ BDI
			33,26%

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br

**ANEXO III B
CUSTO UNITÁRIO**

(em anexo no site)

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil
www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br

**ANEXO III C
MODELO DE COTAÇÃO**

Planilha Modelo de cotação

ANEXO IV

PROJETO REFERENCIAL

(anexo no site)

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil
www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br

ANEXO V

Projeto Aprovado CONPRESP

(anexo no site)

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço da Empresa]

Local da Obra/Serviço: [Endereço do local vistoriado]

Data da Vistoria: [DD/MM/AAAA]

Processo SEI: 8710.2025/0000719-6

Declaramos, para os devidos fins, que realizamos vistoria técnica no local acima mencionado, tendo verificado as condições existentes e estando cientes de todos os elementos necessários para a execução dos serviços/obras contratadas.

Ressaltamos que esta vistoria foi realizada de forma presencial e que quaisquer condições observadas e documentadas durante a visita foram devidamente registradas, garantindo conhecimento prévio das especificidades do local.

Declaro, ainda, que estou ciente de que eventual descumprimento ou desconhecimento de condições do local não poderá ser alegado posteriormente para pleitos adicionais ou revisão contratual.

Assinatura do Responsável Técnico: _____

Nome: [Nome do responsável]

Cargo/Função: [Cargo]

Empresa: [Nome da Empresa]

Data: [DD/MM/AAAA]

ANEXO VII
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VII.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

Nome completo: RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Concorrência nº 016//2025:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, e;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da lei 6.019/1974 com a redação dada pela lei de 13.467/2017.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,..... portador do RG nº e do CPF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Concorrência nº 016/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;

II – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,....., portador do RG nºe do CPF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Concorrência nº 016//2025, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 6 do RICCAP.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII.4

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ**

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº:

PROCESSO SEI Nº: 8710.2025/0000719-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A concorrente _____, inscrita no CNPJ nº _____, domiciliada _____ em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, interessada em participar do Concorrência Presencial nº xxxxxxxx, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega _____ (valor por extenso) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es) ().

Assinalar com (x) a ressalva acima, caso verdadeira.

Assinatura

São Paulo, _____ de _____ de 2025

ANEXO VII.5

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº:

PROCESSO SEI Nº: 8710.2025/0000719-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A concorrente _____, inscrita no CNPJ nº _____, domiciliada _____ em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, interessada em participar do Concorrência Presencial nº xxxxxxxx, **DECLARA** que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

_____ Assinatura

São Paulo, ____ de _____ de 2025

ANEXO VII.6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº:

PROCESSO SEI Nº: 8710.2025/0000719-6

TIPO: MENOR PREÇO

A concorrente _____, inscrita no CNPJ nº _____, domiciliada _____ em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do Concorrência Presencial nº xxxxxxxx, **DECLARA** a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento de seleção, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Assinatura

São Paulo, ____ de _____ de 2025

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA nº:

Processo SEI nº

VALOR DO CONTRATO: R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, a seguir denominada **CONTRATANTE** Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho ("SMDET") da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Libero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXX e por seu Diretor-Executivo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada "**CONTRATADA**", com sede na XXXXXX nº XXXXX, bairro XXXXX, no Município de XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno de Compras, Contratações, Alienações e Parcerias (RICCAP), da Lei Municipal nº 13.278/2002 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NO EDIFÍCIO PALÁCIO DOS CORREIOS.

Parágrafo Primeiro

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo

O regime de execução deste contrato é o de valor total global.

Parágrafo Terceiro

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RICCAP, e pela legislação vigente à época, pertinente à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido no RICCAP.

Parágrafo Único

Eventuais prorrogações devem ser formalizadas por termo de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES

O regime de execução desse contrato será de empreitada por preço UNITÁRIO, tendo seu pagamento liberado após apresentação de Relatório de Medição pela **CONTRATADA** e aprovação pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá da seguinte forma:

a) A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviço (OIS) e o último dia do respectivo mês;

b) As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

c) As medições devem ser apresentadas mensalmente pela contratada com antecedência de 5 (cinco) dias do último dia do mês com os seguintes elementos:

I - Memória de cálculo contemplando os quantitativos dos serviços e seus respectivos valores executados do mês de referência e acumulado.

Parágrafo Único

A **CONTRATANTE** fará vistoria ao local da obra para atestar a execução dos serviços demonstrados em Relatório de Medição e emitirá Relatório de Acompanhamento com a porcentagem efetivamente executada dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da Ordem de Início que será emitida pela **ADE SAMPA** até a conclusão definitiva dos serviços, sob pena de multa, devido ao atraso da obra.

Parágrafo Primeiro

Poderá ser admitida alteração dos prazos quando:

- a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou os serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da **ADE SAMPA** ou por outros motivos devidamente justificados e aceitos pela mesma.
- b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas ou ainda fatos supervenientes, tais como: por ordem legal, por atos governamentais e regulamentação que rege a contratação;
- c) Enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante e/ou ação de clima que impeça o andamento normal dos serviços, com anuência expressa da **ADE SAMPA**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes, a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.
- d) Os motivos de força maior ou caso fortuito, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;
- e) Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela **ADE SAMPA**, após a constatação da veracidade e da sua ocorrência.
- f) Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo através de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo

Após a conclusão das obras, a **CONTRATADA** passará pelo período de aceitação, correspondendo ao prazo entre a emissão do Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo da obra, por um prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, caberá:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no

preâmbulo deste termo;

IV - dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

V - prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

VI - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

VII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação pertinente à época;

VIII - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente, quando for o caso;

IX - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;

X - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;

XI - apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da **CONTRATADA** que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

XIII - obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XIV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVI - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVII - observar e cumprir todas as leis, regulamentos de órgãos de fiscalização que tenham relevância e sejam pertinentes ao objeto contratado;

XVIII Responsabilizar tecnicamente, civil e criminalmente por todas as ações relativas à operacionalização das oficinas.

XIX Caso a CONTRATANTE seja notificada de qualquer infração, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento das infrações, multas e eventuais indenizações. Não havendo o pagamento pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento e descontar o valor, bem como multa por descumprimento da fatura final dos serviços e/ou cobrar extra e judicialmente os valores.

XX Apresentar o Registro da licitante na Entidade Profissional Competente - CREA no momento da execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

Parágrafo Segundo

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

À **CONTRATANTE** cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$

_____, cuja composição está de acordo com a proposta comercial constante ofertada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a execução do objeto deste contrato onerarão os recursos financeiros Disponíveis do Orçamento Administrativo da **ADE SAMPA**, decorrente do contrato de gestão firmado com SMDET.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento ocorrerá sobre os serviços efetivamente concluídos e atestados pelo Fiscal do Contrato, em acordo com a proposta da empresa contratada;

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondentes às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Segundo

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra e canteiro, devendo necessariamente corresponder também a execução efetiva de serviços contratados. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela **CONTRATADA** das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- a) Apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;

- b) Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, emitida pelo responsável técnico de execução dos serviços, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- c) Colocação de placas;
- d) Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- e) Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

Parágrafo Terceiro

Os procedimentos para realização dos pagamentos serão:

- a) A **CONTRATADA** entregará os relatórios de medição ao **CONTRATANTE** até 05 (cinco) dias antes do término do mês de referência;
- b) A **CONTRATANTE** realizará vistoria, análise e aprovação dos valores medidos, mediante emissão de Relatório de Acompanhamento em até 5 dias da entrega do Relatório de Medições;
- c) A **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura em até 2 dias úteis seguintes à aprovação da medição correspondente pelo **CONTRATANTE**. A entrega da Nota Fiscal será o termo inicial do prazo de pagamento.
- d) A não aprovação dos valores pelo **CONTRATANTE** deverá ser comunicada à **CONTRATADA** no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

Parágrafo Quarto

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

O pagamento referente à conclusão dos serviços ficará condicionado ao do Recebimento Definitivo dos serviços contratados, conforme este Termo de Referência. Desta forma, além dos procedimentos normais para pagamento descritos no item 10.5, das seguintes providências:

- a) Emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato;
- b) Período de aceitação dos serviços com emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato

Parágrafo Sexto

A Emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela **CONTRATADA** deverá ser emitida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o qual atestará a conformidade dos serviços executados.

Parágrafo Sétimo

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada de entrega provisória do objeto, observado o prazo para execução previsto neste contrato.

Parágrafo Oitavo

O Recebimento Provisório será emitido pelo Fiscal do Contrato mediante apresentação de Planilha de Medição Atualizada, Relatório Fotográfico, Relatório de Acompanhamento.

Parágrafo Nono

Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será elaborado o Termo Recebimento Definitivo pelo fiscal do Contrato. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita à SUSPENSÃO dos efeitos do recebimento provisório.

Parágrafo Décimo

O Recebimento Definitivo e pagamento total dos serviços contratados não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, que ficarão sujeitas aos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser enviados atualizados por ocasião da solicitação de cada pagamento.

Parágrafo Décimo Segundo

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Décimo Terceiro

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa conforme previsto neste edital.

Parágrafo Décimo Quarto

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quinto

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista neste edital.

Parágrafo Décimo Sexto

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Décimo Sétimo

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a fornecedora contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

Parágrafo Décimo Oitavo

Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o parágrafo décimo terceiro, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora ($TR + 0,5\% \text{ "pro-rata tempore"}$), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

Parágrafo Décimo Nono

Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

Parágrafo Vigésimo

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a fornecedora contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

Parágrafo Vigésimo Segundo

Para Fins De Cálculo Da Compensação financeira de que trata Parágrafo Décimo, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora ($TR + 0,5\% \text{ "pro-rata tempore"}$), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora **CONTRATADA**.

Parágrafo Vigésimo Terceiro Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro

As supressões poderão ser realizadas de forma unilateral pela ADE SAMPA, limitadas à 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, podendo ser superiores a esse percentual mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições no RICCAP e na legislação vigente à época pertinente ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no RICCAP e na legislação vigente à época.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no prevista no RICCAP, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, e com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Parágrafo Primeiro

As penalidades poderão ainda ser aplicadas, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação às multas serão aplicadas conforme tabela abaixo

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que, a critério da ADE SAMPA, este poderá ser extinto, e ser aplicada, adicionalmente, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ADE SAMPA, pelo prazo de até 3 (três) anos;	Por ocorrência	2
Atraso na jornada de limpeza pactuada. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 1 dia.	Por ocorrência	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5

Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 3 (três) advertências no período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	4
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	5
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA	Por ocorrência	1
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	Por ocorrência	5
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1
Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais, cujas sanções não estejam previstas	Por ocorrência	4

especificamente;		
Na hipótese de atraso na conclusão dos serviços, em até 30 (trinta) dias.	Única	5
Na hipótese de atraso na conclusão dos serviços, superior a 30 (trinta) dias limitados a 60 (sessenta) dias;	Por dia	2
Sobre o valor da obra, por sua inexecução total;	Única	7
Sobre o valor da parcela inadimplida, por sua inexecução parcial;	Única	6

Parágrafo Segundo

Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato
7	Multa de até 20% sobre o valor do contrato

Parágrafo Terceiro

Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor e do fiscal do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigação.

Parágrafo Quarto

As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos.

- a) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATADA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sexto

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na legislação municipal pertinente.

Parágrafo Sétimo

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas de grau 6, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

- a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos municípios que serão acompanhados no escopo deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Para o manuseio de dados a **CONTRATADA** compromete-se a:

- (i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

- (ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo Segundo

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo Terceiro

Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo Sexto

Durante e após a vigência do contrato, a **CONTRATADA** compromete-se, por si e seus representantes, que tiverem acesso a informações confidenciais da **ADE SAMPA**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente: (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- a) Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução do contrato pertencem única e exclusivamente à **ADE SAMPA**, sendo que aquele não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho do objeto deste instrumento;
- b) A **CONTRATADO** se obriga a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ADE SAMPA** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATADA**;
- c) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da formalização da proposta comercial; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) O Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
 - b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RICCAP, subsidiariamente na Lei municipal nº 13.278/2002 e a legislação pertinente ao caso concreto. Aplicam-se as disposições regulamentares pertinentes, e, a Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMPA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - ADE SAMPA

Diretoria Executiva

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: